



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5112
Delegação do Uruguai
2 de fevereiro de 2021

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO URUGUAI DO OCTOGÉSIMO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 2

Nota N° 023/21

Montevideu, 2 de fevereiro de 2021

A Delegação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e faz referência ao Octogésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2, assinado em 28 de dezembro de 2020.

A esse respeito, esta Delegação Permanente comunica que o referido Protocolo Adicional foi incorporado ao ordenamento jurídico uruguaio por Decreto N° 39/021, de 28/01/21, e foi publicado no Diário Oficial N° 30.617 do dia de hoje.

A Delegação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a ocasião para renovar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua distinta consideração.

À Secretaria-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração
Nesta
AIR/sd

c.c. Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL

Nota de Secretaria-Geral:

O Octogésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2 fue publicado como documento ALADI/AAP.CE/2.82.